

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000 Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO N.º 454, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIXA CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado Feriado e Ponto Facultativo conforme calendário do ano de 2022 para os servidores desta Prefeitura:

	FERIADO
1º – (sábado)	Confraternização Universal – Feriado Nacional
28-(segunda-feira)	Ponto Facultativo
Março 1º - (terça-feira) 2º (quarta-feira)	Feriado Carnaval
	Feriado Municipal - Cinzas
Abril 15 – (sexta-feira) 21 – (quinta-feira) 22- (sexta-feira)	Paixão de Cristo – Feriado Municipal
	Tiradentes – Feriado Nacional
	Ponto facultativo
Junho 16 – (quinta-feira) 17 – (sexta-feira)	Corpus Christi – Feriado Municipal
	Ponto Facultativo
15 – (segunda-feira)	Assunção de Nossa Senhora – Ponto Facultativo
Setembro 07 – (quarta- feira) 15 – (quinta - feira) 16- (sexta-feira)	Independência do Brasil – Feriado Nacional
	Nossa Senhora das Dores – Feriado Municipal
	Ponto facultativo
Outubro 12 – (quarta-feira) 29 – (sábado)	Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional
	Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo
Novembro 02 – (quarta-feira) 14 – (segunda-feira) 15 – (terça-feira)	Finados Feriado Nacional
	Ponto facultativo
	Proclamação da República – Feriado Nacional
Dezembro 12 – (segunda-feira) 24 – (sábado)	Aniversário da Cidade – Feriado Municipal
	Ponto Facultativo
	28-(segunda-feira)  1º - (terça-feira)  2º (quarta-feira)  15 - (sexta-feira)  21 - (quinta-feira)  22- (sexta-feira)  16 - (quinta-feira)  17 - (sexta-feira)  07 - (quarta-feira)  15 - (quinta - feira)  15 - (quinta - feira)  16 - (sexta-feira)  12 - (quarta-feira)  29 - (sábado)  02 - (quarta-feira)  14 - (segunda-feira)  15 - (terça-feira)  12 - (segunda-feira)

Parágrafo único. O disposto no que se refere a Ponto Facultativo não se aplica aos servidores da Educação e aos vinculados à prestação de serviços públicos essenciais, a saber: limpeza urbana, transporte, saúde, vigilância, Estação de Tratamento de Água – ETA e Defesa Civil.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MU
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

ASSIN'ATURA:

10 1 1 2 1 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Site: www.marlieria.mg.gov.br

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 09 de dezembro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM JOJANASINATURA: